



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 174/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que autoriza incluir o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei 3055/2025 – LOA/2026, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na Fonte do Convênio nº 0894/2026 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFR, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1433 – Aquisição de Materiais p/ Reciclagem TSD e Aplicação de Microrevestimentos em Diversos Bairros. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 174/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura
de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei 3055/2025 – LOA/2026, destinado
a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos
termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II
da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:**

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

**Projeto/Atividade: 1433 – Aquisição de Materiais p/ Reciclagem TSD e
Aplicação de Microrevestimentos em Diversos Bairros.**

Elemento de Despesa:

3390.30.00.00. – Material de Consumo.

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
Estados.....R\$ 5.567.687,44

3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos
Estados.....R\$ 825.861,75

Total.....R\$ 6.393.549,19



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na Fonte do **Convênio nº 0894/2026 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA**, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R\$ 6.393.549,19

Total do Excesso.....R\$ 6.393.549,19

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL